



## EDP Energias do Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03 - NIRE 35.300.179.731  
ATA DA 366ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2025

**1. Data, Hora e Local:** Realizada às 10:00 horas do dia 17 de outubro de 2025, na sede social da EDP - Energias do Brasil S.A. ("Companhia" ou "EDP Brasil"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Mezanino, Lapa de Baixo- Cep 05069-900, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, por estarem presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, o Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Stilwell de Andrade; o Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira; e o Conselheiro de Administração Sr. João Manuel Brito Martins. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Miguel Stilwell de Andrade e secretariados pelo Sr. Fábio William Loreti.

**4. Ordem do dia:** O Senhor Presidente da Mesa informou a todos que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **4.1.** Aprovar a prestação de garantia fidejussória, por meio de fiança, prestada pela Companhia ("Fiança") em favor dos debenturistas, representados pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, bem como encargos moratórios aplicáveis, honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais e das demais obrigações pecuniárias a serem previstas na Escritura de Emissão (conforme definida abaixo), inclusive, mas não se limitando a, aquelas devidas ao Agente Fiduciário, nos termos do artigo 822 do Código Civil, a serem assumidas pela EDP TRANSMISSÃO NORDESTE S.A. inscrita sob o CNPJ/MF nº 46.989.951/0001-36 ("Emissora") no âmbito da sua 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da EDP Transmissão Nordeste S.A., no montante de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), na data de emissão ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser emitida no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da EDP Transmissão Nordeste S.A." a ser celebrado pela Companhia, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário ("Escritura da Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública em rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); e **4.2.** Aprovar a autorização para os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, os procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, para negociar os demais termos e condições da Fiança, celebrar os respectivos documentos e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da garantia fidejussória, incluindo eventuais aditamentos aos documentos da Emissão. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar a prestação da Fiança, pela Companhia e a celebração da Escritura de Emissão, pela Companhia, nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão; e **5.2.** Aprovar a autorização aos Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, para negociar os demais termos e condições da Fiança, celebrar os respectivos documentos e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da garantia fidejussória, incluindo eventuais aditamentos aos documentos da Emissão. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Presidente da Mesa: Sr. Miguel Stilwell de Andrade. Secretário da Mesa: Sr. Fábio William Loreti. Conselheiros: Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Stilwell de Andrade; Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira; e Conselheiro de Administração Sr. João Manuel Brito Martins. *Declaramos que a presente é cópia fiel da ata que integra o competente livro.* São Paulo/SP, 17 de outubro de 2025. **Fábio William Loreti** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 384.489/25-4 em 24/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>